



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
PROC. CM Nº	PL 182/2021

## **PROJETO DE LEI Nº 182 , DE 2021**

"Institui no calendário da cidade de Mogi Guaçu a Semana da conscientização sobre a importância da Família Tradicional, no mês de agosto, e dá outras providências"

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Mogi Guaçu a semana da conscientização sobre a importância da família tradicional no mês de agosto.

**Art. 2º** O Município incentivará ações que busquem conscientizar as famílias sobre os valores cívicos e que proporcionem o fortalecimento de vínculos, além de:

I - estimular o diálogo entre o casal e ensinar a importância de investir no relacionamento pessoal.

II - estimular o debate no qual os pais tem o sagrado dever de criar os filhos com amor e retidão, atender a suas necessidades físicas e espirituais, ensinando-lhes a amar e servir uns aos outros e serem cidadãos cumpridores da Lei;

**Art. 3º** As ações dispostas no artigo anterior, poderão ser realizadas por organizações sociais, instituições religiosas e demais frentes de defesa da família através das seguintes atividades:

I - caminhadas em logradouros, praças, parques e demais espaços públicos;

II - campanhas publicitárias;

III - palestras e eventos nas escolas municipais;

§ 1º Na necessidade da utilização de espaços públicos, os responsáveis pela organização das atividades deverão oficiar com antecedência os órgãos municipais competentes;



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

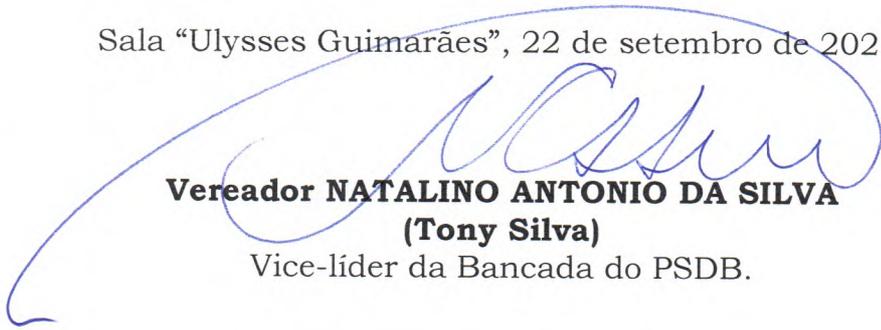
Estado de São Paulo

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	PL 182/2021

§2º Uma vez oficiados, os órgãos competentes ficarão encarregados de zelar, conforme suas atribuições, para um bom funcionamento das atividades.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 22 de setembro de 2021.

  
**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA**  
**(Tony Silva)**

Vice-líder da Bancada do PSDB.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	04
Proc. CM Nº	PL 182/2021

## JUSTIFICATIVA

Considerando os inúmeros casos de violência, negligência, maus-tratos, abandono e demais mazelas provocadas por situações de vínculos rompidos e desestruturação familiar, propomos através deste Projeto de Lei combater, através de ações preventivas, a perpetuação desses conflitos intrafamiliares. É fato que os novos modelos de união, a facilidade do divórcio, o despreparo e a falta de tempo de qualidade com a família, têm contribuído para desagregação familiar, com reflexo inverso ao ideal de uma sociedade mais harmônica.

Este Projeto de Lei garante que o município incentive ações e debates sobre o tema com o objetivo de fortalecer e valorizar as famílias, incentivando momentos de reflexão sobre importância da instituição familiar.

Segundo a Constituição Federal, a família deve ser entendida como o núcleo no qual o ser humano é capaz de desenvolver todas as suas potencialidades individuais, tendo em vista o princípio da dignidade da pessoa humana, além dos princípios do Direito das Famílias.

Em relação ao conceito de família, Goldani (1994, p. 10) observa que, ao se enfatizar a necessidade de proteção aos dependentes (crianças, jovens e velhos), a Constituição Federal reconhece o poder assimétrico entre os membros da família. Para Ferrari e Kaloustian (1994, p.11), a família desempenha papel decisivo na educação formal e informal. Em seu espaço são absorvidos os valores éticos e humanitários, aprofundam-se os laços de solidariedade, constroem-se as marcas entre as gerações e são observados valores culturais.

Uma pesquisa realizada em Israel, pelo professor Dr. Amos Rolider, aponta que os pais dedicam apenas 14 minutos e meio por dia às suas crianças no país, uma queda alarmante se comparada há 20 anos, em que disponibilizavam duas horas por dia.

Cônjuges que tiveram traumas nervoso e emocional na infância, e quase sempre devido à desintegração do casamento dos pais, ou o fim do casamento e da família, apresentam menor equilíbrio psicológico proporcionado por esta instabilidade. Conseqüentemente esse desequilíbrio de personalidade é refletido inconscientemente nos filhos e nas próximas gerações. São as crianças rejeitadas, abandonadas, criadas por terceiros sem amor, sem carinho, torturadas, não cuidadas, tornando-se agressivas, vingativas, desconfiadas e revoltadas. Desse tipo de infância conflituosa, criam-se indivíduos desequilibrados para manterem um bom casamento civil ou religioso, e nem sequer entendem a finalidade do casamento (XII INIC / VIIIIEPG -UNIVAP, 2008).

O vínculo conjugal nasce do pacto conjugal e tem sua origem no consentimento das partes e sem esse consentimento não há casamento e a sua essência é o vínculo que os une, de uma maneira indissolúvel, tendo pôr fim a criação e a educação dos filhos, o controle do instinto sexual e a mútua ajuda.

Por fim, o Projeto tem por objetivo fortalecer e valorizar as famílias, incentivando momentos de reflexão sobre importância da instituição familiar.